DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 15
Licitações e Contratos 16
Atas de Sessões 16
Extrato 16

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 16
Atos Oficiais 16
Portarias 16
Atos de Pessoal 17
Aposentadoria 17

Poder Legislativo 17
Atos Legislativos 17
Atos de Mesa 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.467, de 19 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 - SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 211 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO - SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 140.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2023.0000 - Benefícios Eventuais		
Ficha 475 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Grat.	Fonte 01	R$ 80.000,00
02.09.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 534 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 566 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 620 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 656 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 - Manutenção da Educação Especial - AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.05 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 - Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 599 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 812 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum	Fonte 01	R$ 160.000,00
02.11.02 - DIVISAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.400,00
TOTAL		**R$ 520.400,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 20.000,00
Ficha 535 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 40.000,00
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamento		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 40.000,00
Ficha 567 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 180.000,00
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 30.000,00
Ficha 621 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 100.000,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 20.000,00
Ficha 657 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 80.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 - Manutenção da Educação Especial - AEE		
Ficha 705 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 5.000,00
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 954 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 2.000,00
02.11.04 - DIVISÃO DE JUVENTUDE		
14.422.0003.2004.1492 - Manutenção dos Conselhos Municipais		
Ficha 996 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 500,00
14.422.0022.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens,		

Ficha 1006 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R$ 1.000,00
14.422.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1008 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 900,00
TOTAL		**-R$ 520.400,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.468, de 27 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.945,01 (quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO E DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Ficha 1173 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 3.868,42
20.608.0096.1001.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 1169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 3.076,59
02.09.11 – FUNDEB		
04.122.0023.2052.0000 – Manutenção das Atividades Governamentais		
Ficha 1152 – 3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 02	R$ 34.000,00
TOTAL		**R$ 40.945,01**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 6.945,01 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.09.11 – FUNDEB		
12.365.0002.2002.1121 – FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO		
Ficha 757 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02	-R$ 34.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 34.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.469, de 27 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 317.510,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos e dez reais), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 50.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO – FEB		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.010,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO E DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Ficha 351 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 13.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 10.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 624 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
12.365.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 637 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 170.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2036.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)		
Ficha 931 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.500,00

TOTAL	**R$ 317.510,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades TURÍSTICAS		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 50.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEB		
Ficha 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 2.010,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 357 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da MERENDA ESCOLAR		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 70.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção dA MERENDA ESCOLAR		
Ficha 668 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 43.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 25.500,00
TOTAL		**-R$ 317.510,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 19 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.473, de 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2023, compreendendo:

I - As diretrizes sobre elaboração e execução do orçamento;

II - As prioridades e metas operacionais;

III - As alterações na legislação tributária municipal;

IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;

V - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas fiscais, riscos fiscais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as entidades públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Garantir a melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de ensino;

III - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino profissionalizante e superior;

IV - Oferecer acesso universal aos serviços de saúde de boa qualidade;

V - Prestar assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;

VI - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

VII - Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural de forma integrada com a preservação do meio ambiente;

VIII - Reestruturar os serviços administrativos, buscando maior eficiência, eficácia e efetividade;

IX - Valorizar o funcionalismo público através de políticas de reajustes salariais que anulem os efeitos negativos da inflação sobre os vencimentos e promovendo a capacitação através de cursos de aperfeiçoamento e educação continuada;

X - Manter a viabilidade atuarial e financeira do Instituto Municipal de Previdência Social;

XI - Gerir de forma prudente a Dívida Consolidada, dentro dos limites fiscais, de maneira que não prejudique a viabilidade econômica do município nem os serviços públicos prestados à população;

XII - Promover o turismo regional e a realização de eventos culturais e esportivos, incentivando e apoiando artistas e esportistas locais.

Art. 3.º O projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e também na Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1.º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme Anexo I, da Portaria Interministerial n° 163, de 2001.

§ 3.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, conforme o artigo 15 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4.º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação;

V - As receitas serão orçadas a preços de julho de 2022, considerando a tendência do exercício e levando-se em conta a previsão, tanto de novas receitas, quanto da extinção ou renúncia das existentes;

VI - As despesas serão orçadas conforme os valores previstos no projeto do PPA 2022-2025, projetados por cada unidade executora do orçamento, atualizados conforme a necessidade;

VII - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5.º No caso de alteração de algum programa, ação ou valor previsto no projeto de PPA 2022-2025, as unidades orçamentárias da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal suas propostas de alteração até 30 de setembro de 2022.

Art. 6.º Caso haja alguma alteração de programa, ação ou valor previsto no projeto de PPA 2022-2025, a Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta de alteração até 30 de setembro de 2022.

Art. 7.º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei, e será destinada a:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - cobertura de créditos adicionais.

Art. 8.º Em adição à reserva prescrita no artigo 7º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 9.º Até o limite de 10% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos de despesa corrente e de capital.

Art. 10. Os auxílios, subvenções e contribuições, autorizados em lei municipal, estarão submetidos às regras da Lei Federal n° 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;

V - Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo trimestral de uso do recurso municipal repassado;

VI - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;

VII - Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo único. Haverá manifestação prévia e expressa da Procuradoria Jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 11. O custeio de despesas de outros órgãos estaduais e federais se realizará nos moldes de suas dotações próprias, obedecendo o Interesse Público.

Art. 12. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de divulgação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura na internet.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, quando financiadas pela paralisação das antigas;

III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras cujo custo global supere os valores do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Pagamento de 13° salário a agentes políticos;

IX - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

X - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

XI - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes, com exceção daqueles constantes em programas previstos na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

XII - Pagamento de anuidade de servidores inscritos em conselhos profissionais.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1.º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2.º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1.º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2.º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as despesas realizadas por meio de convênios com a União e o Estado e suas respectivas contrapartidas.

§ 3.º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Art. 17. Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 18. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do IPTU, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As prioridades e metas para 2023 são as especificadas no Anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir as distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

IV - Atualização de Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, sempre de forma homogênea, justa e igualitária a todos os servidores do município, devendo observar as mesmas regras e direitos para todos os cargos.

§ 1.º Fica assegurada a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais no âmbito de cada Poder, respeitada a independência e a competência privativa para a sua proposição.

§ 2.º As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal n° 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos

de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em caso de necessidade de execução de serviços cuja falta possa acarretar apontamentos, multas ou prejuízos ao Ente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Secretário responsável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1.º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o corte do excesso, devendo a Mesa Diretora da Câmara indicar sobre quais despesas deverão incidir os referidos cortes.

§ 2.º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 24. Até ao final de cada mês a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura o Imposto de Renda Retido na Fonte do mês anterior e ao final do exercício o duodécimo não utilizado.

Art. 25. A Câmara Municipal indicará as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, §§ 9° a 18 da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo, indicando a qual unidade orçamentária, categoria funcional programática e categoria econômica pertencerá cada emenda proposta.

§ 1.º Para viabilização do que dispõe o caput deste artigo, o Poder Executivo reservará, no projeto de Lei Orçamentária, 1,2% da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2023, cujo montante ficará alocado junto à reserva de contingência, porém, em ação distinta, denominada “Emendas Impositivas”.

§ 2.º Conforme dispõe o §9º do art. 166 da Constituição Federal, a metade do percentual indicado no artigo anterior será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3.º Após a propositura de todas as emendas pelos vereadores, o saldo que porventura vier a existir passará a compor a reserva de contingência constante do art. 7º, integrando-se a esta.

Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 28. Ficam modificados os programas, metas e ações do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para o exercício de 2023, nos mesmos moldes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo procederá as adequações necessárias para efetivar as seguintes alterações aos anexos desta Lei, oriundas de emendas parlamentares (Emendas Impositivas):

I – Ações de Serviços Públicos de Saúde – mínimo de 50% do total permitido pelo Art 77-A da Lei Orgânica do Município:

02 - Poder Executivo

02.10.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro à APAE (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

10.301.0010.2036 – Financiamento de ações na área da saúde primária (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 76.538,00

10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

10.301.0010.2036 – Financiamento de ações de na área da saúde primária (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 126.538,00

10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

10.301.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00

10.301.0010.2036 – Financiamento de ações de na área da saúde primária (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R$ 23.538,00
10.301.0010.1002 – Aquisição de Material Permanente ESF Francisco Xavier Rego (EI)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.538,00
10.301.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
10.301.0010.2036 – Financiamento de ações na área da saúde primária (EI)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 37.538,00
10.301.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 41.538,00
10.301.0010.2036 – Políticas Públicas de Saúde – Ações de prevenção para a saúde da mulher na atenção básica (EI)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.000,00
10.301.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 37.538,00
10.301.0010.1002 – Aquisição de Material Permanente ESF Luís Ernesto Sandi Mori (EI)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00
10.301.0010.1002 – Aquisição de Material Permanente ESF Getúlio de Carvalho (EI)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 78.076,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 42.179,33
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 42.179,33
10.301.0010.2036 – Financiamento de ações na área da saúde primária (EI)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 42.179,33
10.122.0010.1002 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de equipamentos administrativos (EI)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
10.302.0095.2046 – Repasse financeiro ao Hospital do Amor (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
10.301.0010.1002 – Aquisição de climatizadores para ESF Shiguero Kitayama (EI)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.538,00
10.301.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
II - Ações de caráter geral da Administração Pública – 50% do total permitido pelo Art. 77-A da Lei Orgânica do Município:
02 – Poder Executivo
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro ao Lar dos

Velhinhos (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro à SACRA (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales –AACAJ (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.538,00
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais
13.392.0095.2046 – Repasse financeiro à Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – Escola Livre de Teatro (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
02.03.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0013.2038 – Aquisição de Material Permanente para a Biblioteca Municipal (EI)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.538,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à – AACAJ (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais
13.392.0095.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – (Escola Livre de Teatro) (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0016.2051 – Manutenção de pontes e mata-burros (EI)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
08.244.0095.2046– Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0016.2051 – Manutenção de pontes e mata-burros (EI)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.538,00
02.11.02 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
27.812.0021-2037 – Aquisição de Material Esportivo (EI)
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00
27.812.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais
13.392.0095.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – Escola Livre de Teatro (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.538,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.11.02 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
27.812.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0016.2051 – Manutenção de pontes e mata-burros (EI)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.538,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à – AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais

13.392.0013.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – Escola Livre de Teatro (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

02.04.02 – Fundo Especial dos Bombeiros

04.122.0004.2041 – Repasse financeiro para manutenção em geral (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 31.538,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais

13.392.0095.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – (Escola Livre de Teatro) (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

02.01.03 – Conselho Tutelar

14.243.0004.2007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura.

20.608.0016.2051 – Manutenção de pontes e mata-burros (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.538,00

02.11.02 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

27.812.0021-2037 – Aquisição de Material Esportivo (EI)

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

02.03.03 – Divisão de Eventos Culturais

13.392.0095.2046 – Associação Espaço, Cidadania, Cultura e Arte - ECCART – Escola Livre de Teatro (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

02.09.02 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2028 – E. M. Iracema Pinheiro Candeo – Lola, aquisição de Material Permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

02.09.06 – Ensino Infantil – Creche

12.365.0011.2031 – EMEI Jardim Arapuã – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

12.365.0011.2031 – EMEI Profª. Diva Maciel Jorge – JACB – Aquisição de material permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à APAE (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.307,60

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro para custeio à

APAE (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.307,60

02.06.01 – Secretaria de Obras

15.122.0014.2013 – Manutenção de equipamento (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.307,60

02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.608.0016.2051 – Manutenção de equipamentos (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.307,60

02.10.02 – Secretaria Municipal de Saúde

10.305.0096.1001 – Infraestrutura - Construção de garagem e estacionamento SAI – CTA (EI)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.307,60

02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro ao Lar dos Velhinhos (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro à SACRA (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08.244.0095.2046 – Repasse financeiro à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

02.07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.608.0016.2051 – Manutenção de pontes e mata-burros (EI)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0004.2006 – Aquisição de Material Permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

02.01.03 – Conselho Tutelar

14.243.0004.2007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (EI)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

02.11.02 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

27.812.0021-2037 – Aquisição de Material Esportivo (EI)

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 16.538,00

27.812.0095.2046 – Repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ (EI)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

III - Estas Emendas serão cobertas com recursos previstos no Anexo de Metas Fiscais:

Reserva de Contingência para Emendas Impositivas

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999 1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

99.999.9999.1999 – Emendas Parlamentares Impositivas.....R$ 253.076,00

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto n° 9.485, de 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.468, de 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.945,01 (quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
02.07.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.608.0016.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO E DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Ficha 1173 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 3.868,42
20.608.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 1169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R$ 3.076,59
02.09.11 – FUNDEB		
04.122.0023.2052.0000 – Manutenção das Atividades Governamentais		
Ficha 1152 – 3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 02	R$ 34.000,00
TOTAL		**R$ 40.945,01**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 6.945,01 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.09.11 – FUNDEB		
12.365.0002.2002.1121 – FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO		
Ficha 757 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02	-R$ 34.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 34.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.486, de 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.469, de 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 317.510,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos e dez reais), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 50.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO – FEB		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.010,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO E DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Ficha 351 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 13.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 10.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 624 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
12.365.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 637 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 170.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2036.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)		
Ficha 931 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.500,00
TOTAL		**R$ 317.510,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades TURÍSTICAS		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 50.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEB		
Ficha 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 2.010,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 357 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da MERENDA ESCOLAR		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 100.000,00
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 70.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção dA MERENDA ESCOLAR		
Ficha 668 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 43.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 25.500,00
TOTAL		**-R$ 317.510,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.487, de 27 de outubro de 2022.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 365/2022, de 26 de outubro de 2022, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 18, no cargo de Atendente I, convocado através do Decreto nº 9.450, de 10/10/2022, compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 9.450, de 10 de outubro de 2022, para o seguinte cargo:

I – ATENDENTE I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
18º	014786	NILMA CRISTINA CRUZ SAVINI	17,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posses no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.488, de 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.467, de 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2012.0000 – Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.000,00
Ficha 211 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 140.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2023.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 475 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Grat.	Fonte 01	R$ 80.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 534 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 566 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 620 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 656 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 599 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 812 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum	Fonte 01	R$ 160.000,00
02.11.02 – DIVISAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.400,00
TOTAL		**R$ 520.400,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com

recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 20.000,00
Ficha 535 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 40.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamento		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 40.000,00
Ficha 567 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 180.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 30.000,00
Ficha 621 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 100.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 20.000,00
Ficha 657 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 80.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE		
Ficha 705 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 5.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 954 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 2.000,00
02.11.04 – DIVISÃO DE JUVENTUDE		
14.422.0003.2004.1492 – Manutenção dos Conselhos Municipais		
Ficha 996 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 500,00
14.422.0022.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens,		
Ficha 1006 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R$ 1.000,00
14.422.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1008 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 900,00
TOTAL		**-R$ 520.400,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Ensino Exercício: 2022

Anexo IX
Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	33.829.831,96
Transferências Constitucionais	76.844.860,04
Total da Receita de Impostos	110.674.692,00

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	27.668.673,00

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	19.361.673,72
Aplicações Financeiras	79.195,83
Total do FUNDEB	19.440.869,55

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	13.608.608,68
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	17.496.782,59

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	3.485.928,59
Saldo de Exer.Anteriores	48.907,21
Total de Rec.Vinculados	3.534.835,80
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	28.430.825,51	25,69 %	27.693.862,28	25,02 %	27.091.474,43	24,48 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	19.161.678,89	98,56 %	19.161.678,89	98,56 %	19.111.987,04	98,31 %
Outras	227.304,48	1,17 %	204.573,60	1,05 %	181.843,15	0,94 %
Total	19.388.983,37	99,73 %	19.366.252,49	99,62 %	19.293.830,19	99,24 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 25 de outubro de 2.022. ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2.022. – ABERTURA DAS PROPOSTAS. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ. (MF) 54.843.644/0001-70, JR SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ. (MF) 65.472.078/0001-54; OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A., CNPJ. (MF) 42.133.195/0001-98. Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "b" e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas acima referidas notificadas a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A., CNPJ. (MF) 42.133.195/0001-98, pois foi entre às empresas HABILITADAS que apresentou menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou as propostas de preços das empresas habilitadas e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

.....

Extrato

Extrato Termo Aditivo n° 01/22 - Contrato nº. 113/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Daniel José Pinto Ferraz – ME - Objeto: Prorrogação na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de componentes básicos em câmaras de imunobiológicos/vacinas, por mais 12 (doze) meses - Assinatura: 25/10/22 - Vigência: 27/10/23 - Valor: R$ 43.413,63 - Processo nº. 146/20 - Pregão Eletrônico nº. 85/20.

.....

Extrato de Termo Aditivo n° 01/22 - Contrato nº. 192/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Fujihara & Vieira Serviços Médicos LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada para fornecimento de profissional médico (Ginecologia e Obstetrícia) para desenvolver suas atividades junto às unidades de Saúde do Município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses - Assinatura: 21/10/22 - Vigência: 22/10/23 - Valor anual: R$ 167.688,84 - Processo nº. 89/18 - Pregão Presencial nº. 37/18.

.....

Extrato de Termo Aditivo n° 01/22 - Contrato nº. 193/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Rodrigues da Rocha Serviços Médicos e Odontológicos LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada para fornecimento de profissional médico (Ginecologia e Obstetrícia) para desenvolver suas atividades junto às unidades de Saúde do Município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses - Assinatura: 21/10/22 - Vigência: 22/10/23 - Valor anual: R$ 335.377,68 - Processo nº. 89/18 - Pregão Presencial nº. 37/18.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 87, de 26 de outubro de 2022

Altera a Portaria nº. 60, de 19 de agosto de 2022, retificando o enquadramento funcional de Alberto Ribeiro da Paz.

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002454-66.2022.8.26.0297, fica retificado o enquadramento funcional de Alberto Ribeiro da Paz, editado na Portaria nº 60, de 19 de agosto de 2022, passando a vigorar o seguinte:

Onde lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
2	ALBERTO RIBEIRO DA PAZ	01/05/1978	Referência "11"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
2	ALBERTO RIBEIRO DA PAZ	01/05/1978	Referência "12"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 88, de 27 de outubro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS DE TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO**, nos termos do artigo 61, inciso IV, e artigo 69, inciso I da Lei Complementar nº 364/2021, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia a servidora **CLARICE FERREIRA CRUZ**, RG: 14.406.068-1 SSP/SP e CPF: 047.208.688-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D", Referência "06", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de novembro de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 84, de 24 de outubro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88 e do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, o servidor **ANTONIO FEREIRA LIMA**, RG: 7.707.269-8 SSP/SP e CPF: 018.949.958-30, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Referência "11". Adicional de Tempo de Serviço 20% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de novembro de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 86, de 24 de outubro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88 e do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BUSO**, RG: 30.564.661-8 SSP/SP e CPF: 250.575.268-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C", Referência "11". Adicional de Tempo de Serviço 20% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **01 de novembro de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 13, de 26 de outubro de 2022

Disciplina o expediente da Câmara Municipal de Jales no período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.., e

Considerando que no próximo dia 28 de outubro, sexta-feira, comemora-se nacionalmente o "Dia do Servidor Público", tratando-se referida data de ponto facultativo;

Considerando que na próxima terça-feira, 1º de novembro, comemora-se o "Dia de Todos os Santos", tido como ponto facultativo ou feriado em diversas esferas municipais, estaduais e federais, incluindo-se o Poder

Legislativo de Jales, que, historicamente, sempre respeitou tal data;

Considerando na próxima quarta-feira, dia 02 de novembro, comemora-se nacionalmente o "Dia de Finados", tratando-se feriado nacional;

Considerando as alterações realizadas por diversos órgãos das diferentes esferas de governo,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito do Poder Legislativo Jalesense, do dia 28 (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, não havendo expediente.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro haverá expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal de Jales.

Art. 2º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Jales no dia 1º de novembro de 2022, terça-feira, em respeito ao "dia de Todos os Santos".

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente
- Hilton Alessando Marques de Oliveira -
Vice-Presidente
- Rivelino Rodrigues -
1º Secretário
- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Fábio Rogério Galan
Diretor Administrativo Substituto

.....